



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº007/2026

Torna-se público que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02796e26

SETOR REQUISITANTE: GEMAP

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de cafeteira elétrica/automática, incluindo acessórios e garantia técnica, para atender às necessidades de preparo de café na Sede deste TCM, em Lote único.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/05/2026

DURAÇÃO DA SESSÃO: 6 horas

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08:30h

FIM DA SESSÃO: 14:30h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LINK: www.gov.br/compras

NÚMERO DA UASG DE ORIGEM: N°925471

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço do lote

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$1.388,47 (mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

PERCENTUAL DO DEGRAU: 1% (um por cento)

CONTATO PARA ESCLARECIMENTO: cdc@tcm.ba.gov.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: Roquelina Santos Silva, nomeada mediante Ato nº 163/2024, da Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, publicado no DOE de 26/03/2024.

***Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste aviso.**

1- OBJETO

1.1- Constitui objeto desta contratação direta mediante dispensa pelo valor, aquisição de cafeteira elétrica/automática, incluindo acessórios e garantia técnica, para atender às necessidades de preparo de café na Sede deste TCM, em Lote único, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

1.2- A contratação ocorrerá de acordo com as **Especificações Técnicas**, descritivos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e anexos, deste Aviso de Contratação Direta e discriminado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Cafeteira elétrica de uso profissional, com capacidade mínima de 6 litros, fabricada em aço inoxidável, preferencialmente AISI 304, com sistema de aquecimento elétrico por banho-maria, dotada de duas torneiras frontais independentes, sendo uma para saída de café e outra para saída de água quente , com controle de temperatura por termostato regulável, indicador de nível de líquido, sistema de filtragem adequado ao uso contínuo, base com pés antiderrapantes e pingadeira removível, compatível com tensão de 127V ou 220V e potência aproximada de 1300W, certificação do INMETRO, garantia mínima de 12 meses e fornecida com manual em português..	UNIDADE	01



1.2.1- Ao se candidatar ao fornecimento objeto desta dispensa, o interessado obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todo(s) o(s) item(s) do(s) Lote(s) escolhido(s).

1.2.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Aviso de Contratação Direta e anexos que dele fazem parte integrante.

1.3- O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4- A contratação decorrente da presente Dispensa Eletrônica obedecerá às disposições do Termo de Referência e do instrumento contratual, facultada a substituição deste, a critério da Administração, por instrumento equivalente ao contrato (Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço/Nota de Empenho), desde que presentes as condições do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos seguintes recursos:

Unidade Orçamentária: 01.03.03101 – Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios;

Atividade: 01.122.462.5060 – Aparelhamento de Unidade do Poder Legislativo;

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente;

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários não vinculados do Tesouro;

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Serão admitidos a participar desta Dispensa Eletrônica os interessados previamente cadastrados junto ao Sistema de Compras do Governo Federal disponível no **site www.gov.br/compras**, sob o número da **UASG de Origem: nº925471**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

2.1.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes à dispensa deverão ser enviados para o e-mail **cdc@tcm.ba.gov.br**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, que serão respondidos por meio eletrônico, até 01 (um) dia antes do início da sessão pública, e suas respostas vincularão os participantes e o TCM-BA.

2.2- Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Sistema de Compras do Governo Federal disponível no site www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3- O procedimento será divulgado no **www.gov.br/compras**, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial do TCM, cujo endereço é **www.tcm.ba.gov.br** na opção: Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA.

2.4- O particular responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TCM-BA por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3- ESTÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DE QUALQUER FASE DO PROCESSO, OS INTERESSADOS QUE SE ENQUADREM EM UMA OU MAIS DAS SITUAÇÕES A SEGUIR:

3.1- Não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



3.4- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.10- Aplica-se o disposto no item 3.5 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.11- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.12- Sociedades cooperativas.

4- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1- O ingresso do prestador na disputa da dispensa eletrônica se dará com o credenciamento de sua proposta inicial, na forma deste item:

4.1.1- O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

4.2- O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o início da sessão pública.

4.3- A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante do item 1.2, do Termo de Referência deste Aviso de Contratação.

4.4- O proponente está vinculado à proposta apresentada em todos os seus termos, inclusive os valores obtidos após a oferta de lances.

4.5- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.5.1- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.6- O fornecedor deverá manifestar as seguintes declarações em campo próprio do sistema www.gov.br/compras:

4. 6.1- Inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. 6.2- Enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4. 6.3- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4. 6.4- Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4. 6.5- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;

4. 6.6- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal. (art. 68, VI, da Lei n.º 14.133/2021)

4.7- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.8- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10- As informações, quando couber, referentes à marca, ao modelo, a referência, as características, ao fabricante do produto ofertado, e ao prazo de garantia, deverão ser informadas na proposta.

4.10.1- Todas as informações do item 4.10, declaradas, devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

4.11- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12- A proposta apresentada por particular o vincula ao seu cumprimento, independentemente do fundamento adotado para a contratação, seja por meio licitação, seja por contratação direta via dispensa ou inexigibilidade de licitação.

4.12.1- O Fornecedor somente se desonerará do cumprimento dos termos da oferta na ocorrência de fato superveniente devidamente justificado – art. 155, V, da Lei nº 14.133/21.

4.12.2- Somente após ultrapassado o prazo de validade da proposta, sem que tenha havido a efetiva convocação para a contratação, o fornecedor estará livre do compromisso assumido inicialmente.

4.12.3- No caso de recusa injustificada do participante em honrar a proposta apresentada e realizar a contratação, a Administração poderá instaurar processo administrativo para apurar a responsabilidade pelo descumprimento da proposta apresentada garantida a prévia e ampla defesa.



5- FASE DE LANCES

5.1- A partir do horário previsto neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema para que os participantes iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do www.gov.br/compras, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2- O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.3- O participante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.4- O participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.5- Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6- Caso o prestador não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7- Durante o procedimento, os prestadores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do prestador.

5.8- Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.9- O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- Encerrada a etapa lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final ofertado.

6.2- No julgamento das propostas, a classificação se dará por ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR VALOR GLOBAL**, do Lote.

6.3- Encerrada a etapa de lances, o fornecedor/prestador melhor classificado deverá encaminhar a proposta readequada ao seu ao último lance e documentos complementares, em sendo o caso, no prazo de até 03 (três) horas, prorrogáveis, justificada e motivadamente, a critério da Administração ou a pedido do fornecedor.

6.7- Propostas com valores inexecutáveis serão desclassificadas.

6.7.1- Considera-se indícios de valor inexecutável: proposta com valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração, conforme critério adotado no sistema eletrônico.

6.7.2- Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8- Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado pela Administração, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.9- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais fornecedores.

6.10- Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.



6.11- Encerrada a análise quanto à conformidade da proposta, será iniciada a fase de habilitação.

7- HABILITAÇÃO

7.1- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, c/c o art. 72, inciso V, todos da Lei nº 14.133, de 2021, somente serão solicitados do prestador melhor classificado da fase de lances e/ou da negociação.

7.1.1- O fornecedor/prestador melhor classificado apresentará os documentos de habilitação, em **PDF pesquisável**, podendo ser solicitado pelo agente de contratação que também sejam enviados mediante o correio eletrônico cdc@tcm.ba.gov.br.

7.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização de funcionamento no País, em caso de empresa estrangeira e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) Em caso de Cooperativa de Trabalho, o estatuto social, nos termos da Lei Federal nº 12.690/12, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

7.3- REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. Após a homologação, caso haja contratação, o vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

8.1.1- Alternativamente à convocação para comparecer perante o TCM para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



8.3- A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

8.4- Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato, **ou** não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro participante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. Os participantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, resguardado o direito à ampla defesa.

9.2- Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das seguintes hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.2.1- Dar causa à inexecução parcial do contrato, que implique ou não em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.2- Dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.3 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

9.2.4- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.5- Celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.6- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.2.7- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.2.8- Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.9- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.10- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.11- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa eletrônica.

10. PRAZO DE FORNECIMENTO

10.1- O prazo total para fornecimento está previsto para 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato

10.2 - Quando da entrega, o produto deverá atender as descrições técnicas, estar em perfeitas condições e as embalagens não danificadas e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte.

10.3- O equipamento deverá ser entregue no prazo estabelecido no pavimento subsolo do Edf. Sede do TCM/Ba – situado na Av. 4, nº.495 - Centro Administrativo da Bahia, CAB. A entrega deverá ser agendada em horário comercial com a GEMAP (Gerência de Material e Patrimônio), unidade responsável pela fiscalização do contrato.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as Leis Federal nº 14.133/2021, estadual nº 14.634/2023 e legislação acessória que regula a matéria.



11.2. Não comparendo interessados em participar da dispensa (procedimento deserto), OU no caso de todos os fornecedores / prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

11.2.3. No caso do subitem 11.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

11.2.4. Nas hipóteses constantes do item 11.2, o Agente de Contratação deverá fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

11.3. É dever do participante acompanhar as operações no sistema eletrônico e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os fornecedores/prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.7. A participação do interessado nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

11. DOS ANEXOS

11.1. Anexo I – Termo de Referência;

11.2. Anexo II - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;

Salvador, 04 de maio de 2026

Roquelina Santos Silva
Comissão de Contratação - CDC - TCM/BA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência indica as especificações para aquisição de cafeteira universal de 6 litros para ser instalada na Copa do 3º andar.

2. OBJETO

2.1 Aquisição de cafeteira elétrica/automática, incluindo acessórios e garantia técnica, para atender às necessidades de preparo de café na Sede deste TCM, conforme especificações, quantidades, normas técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Cafeteira elétrica de uso profissional, com capacidade mínima de 6 litros, fabricada em aço inoxidável, preferencialmente AISI 304, com sistema de aquecimento elétrico por banho-maria, dotada de duas torneiras frontais independentes, sendo uma para saída de café e outra para saída de água quente , com controle de temperatura por termostato regulável, indicador de nível de líquido, sistema de filtragem adequado ao uso contínuo, base com pés antiderrapantes e pingadeira removível, compatível com tensão de 127V ou 220V e potência aproximada de 1300W, certificação do INMETRO, garantia mínima de 12 meses e fornecida com manual em português	UNIDADE	01

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de suprir a demanda contínua de preparo de café no âmbito do TCM, sendo indispensável a aquisição de cafeteira elétrica profissional com capacidade mínima de 6 litros, em aço inoxidável, adequada ao uso intensivo, com maior durabilidade, segurança e eficiência operacional, em observância aos princípios da economicidade e do interesse público.

4. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O presente certame tem por objeto a aquisição de 01 (hum) CAFETEIRA com capacidade mínima de 6 litros para ser instalada na Copa deste TCM.

5. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo total para fornecimento das peças está previsto para 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

6. FORMA DE PAGAMENTO

A fatura do fornecimento deverá ser acompanhada de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7. DO REAJUSTAMENTO

Avenida Ulisses Guimarães, Nº630, 3º andar, Sala Nº304- CDC – Sussuarana – Salvador – BA. CEP:-41.213-000 - Fones: 3118-1031/ 1032/ 1033 - E-Mail:- cdc@tcm.ba.gov.br. Editado por Conceição Castellucci e Aline de Jesus



O preço do objeto será fixo e irrevogável.

8. GARANTIA DOS PRODUTOS

O prazo de garantia mínimo será de 01 (um) ano.

9. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica assegurado ao Contratante o direito de acompanhar e fiscalizar o fornecimento das peças pela Contratada.

A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues, caberá a GEMAP atestar o recebimento e armazenar até a sua instalação.

10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- Realizar o fornecimento de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência;
- Designar um responsável para responder perante a Fiscalização por todos os aspectos contratuais;
- Permitir e facilitar a supervisão do fornecimento pela Fiscalização;
- Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por si, seus prepostos ou empregados ao TCM/BA ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência; atender às determinações e exigências formuladas pela Fiscalização;
- Refazer, às suas expensas e responsabilidade, os produtos entregues recusados pela Fiscalização, em prazo a ser estabelecido pelo Contratante de acordo com cada caso.

11. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

A contratada concorda em manter a mais completa confidencialidade quanto às características das edificações existentes, aos serviços, informações e documentação técnica, durante e após a execução do contrato. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante prévia autorização por escrito do Contratante.

O Contratante, mediante simples comunicação, poderá, a qualquer tempo, alterar padrões, critérios, parâmetros e normas, mediante substituições e/ou supressões, desde que não alterem o objeto da licitação e conforme os dispositivos legais.

12. ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO

O fornecimento do produto será aprovado pela equipe técnica do TCM/BA da GESEG - Gerência de Serviços Gerais, mantendo com a Licitante Vencedora a interlocução necessária. Para o atendimento aos interesses e características exigidas pelo TCM/BA.

Quando verificado o não atendimento da qualidade técnica, econômica, funcional e ambiental dos produtos entregues, bem como detalhamentos e modificações solicitadas, de acordo com os interesses do TCM/BA, o contrato de fornecimento poderá ser rescindido, independente da fase que esteja em curso.

13. ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO E ENTREGA

O equipamento deverá ser entregue no prazo estabelecido no pavimento subsolo do Edif. Sede do TCM/Ba, sito a Av. 4, nº.495 - 3º andar, Centro Administrativo da Bahia – CAB, e a entrega deverá ser agendada em horário comercial com a GEMAP (Gerência de Material e Patrimônio), unidade responsável pela fiscalização do contrato.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº007/2026

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP atesta a entrega pela empresa..... vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2026, de que trata este referido anexo, a aquisição de cafeteira elétrica/automática, incluindo acessórios e garantia técnica, para atender às necessidades de preparo de café na Sede deste TCM, em Lote único, abaixo relacionadas, nas datas ali especificadas, emitindo, após a verificação do perfeito atendimentos às especificações do Edital.

Lote Único	Descrição / Especificação	Qtde. Receb.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Data Recebto.
1.1	Cafeteira elétrica de uso profissional, com capacidade mínima de 6 litros, fabricada em aço inoxidável, preferencialmente AISI 304, com sistema de aquecimento elétrico por banho-maria, dotada de duas torneiras frontais independentes, sendo uma para saída de café e outra para saída de água quente , com controle de temperatura por termostato regulável, indicador de nível de líquido, sistema de filtragem adequado ao uso contínuo, base com pés antiderrapantes e pingadeira removível, compatível com tensão de 127V ou 220V e potência aproximada de 1300W, certificação do INMETRO, garantia mínima de 12 meses e fornecida com manual em português.				
Total					

Observações:

.....

Salvador, de de 2026

Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP